



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de agosto de 2015, Nº 2268 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Aviso de Licitação PP Nº 067/2015 FME	1
Remarcação Tomada de Preço Nº 003/2015	1
Decreto Nº 74/2015 de 17 de agosto de 2015	1
Extratos de Contratos FMS	5
Portaria Nº 85/2015	6
Ata Nº 019/2015 COMDECA	6
Resolução Nº 021/2015 COMDECA de 06/08/15	8
Resolução Nº 022/2015 COMDECA de 20/08/15	9
Resolução Nº 023/2015 COMDECA de 20/08/15	10

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015 FME

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 FME, PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia **09/09/2015 às 08:30h**, visando futuras e eventuais contratação de Sociedade Empresarial Especializada para locação de máquinas multifuncionais monocromáticas, recarga de cartuchos, logística de entrega e retirada de cartuchos nos setores, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, que visa atender as necessidades da rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. No período de 12 meses. Aos interessados o Edital estará à

disposição, junto a COPEL, situado à Rua Cosme de Farias, 131 - Centro - Teixeira de Freitas - Bahia, das 08:00h às 12:00 horas. Teixeira de Freitas/BA, 21 de agosto de 2015. Pregoeiro - Maria Renilde Cardoso Machado.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015 FMS

Em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/02, a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015 FMS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que teve sua abertura em data de 06/08/2015 às 09:00 horas, conforme publicação no D.O.U. , datado de 23 de julho de 2015, fora remarcado para o dia 14/09/2015 às 09:00 horas, visando futuras e eventuais contratações de empresa prestadora de serviços para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do PSP do Conjunto Penal de Teixeira de Freitas, de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, deste município. Pelo motivo da mesma ter sido DESERTA. Retirada de edital: recolhimento através de DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), destinados a cobrir os custos operacionais e reproduções gráficos. Aos interessados o Edital estará à disposição, junto a COPEL, situada à Rua Cosme de Farias, 131- Centro, Teixeira de Freitas - BA, das 08:00 às 12:00 horas. Teixeira de Freitas/BA, 21 de agosto de 2015. Presidente - Fernanda Silva de Oliveira

DECRETO Nº 074/2015 DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Regulamenta os critérios e os procedimentos gerais para a avaliação de desempenho e o pagamento da Gratificação de Incentivo à Arrecadação Municipal - GIAM, de que trata a LC 13/2014 e suas alterações .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de agosto de 2015, Nº 2268 | Caderno 1

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Complementar nº 013/2014, com redação alterada pela LC 15/2015, que instituiu a gratificação de incentivo arrecadação municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, na forma deste Decreto, os critérios e os procedimentos gerais para a avaliação de desempenho e o pagamento da Gratificação de Incentivo à Arrecadação Municipal - GIAM, de que trata a LC 13/2014 e suas alterações, mediante atribuição de pontos, considerando-se, também, a complexidade da tarefa, para os seguintes cargos :

- a) Fiscais de Rendas.
- b) Chefes de Divisões de Cadastro Imobiliário
- c) Chefes de Divisões Cadastro Econômico
- d) Chefes de Divisão de Fiscalização de Rendas
- e) Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.
- f) Servidores efetivos, lotados no Departamento de Receitas da Secretaria de Finanças ou vinculados a essa secretaria.

Parágrafo único- Somente fará jus a GIAM o servidor que estiver no desempenho de atividades inerentes às atribuições fiscais, reconhecidas expressamente por esse decreto ou por ato administrativo homologado pela Procuradoria –Geral do Município.

Art. 2º Ficam definidos, para efeito de aplicação do disposto neste Decreto, os seguintes conceitos:

I - avaliação de desempenho institucional - aferição do alcance das metas de desempenho institucional, quando houver possibilidade de fixar os objetivos mensuráveis e observáveis em determinado período, diretamente relacionados às atividades do órgão ou da entidade de lotação; e

II - avaliação de desempenho individual - aferição do desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo baseado no alcance das metas de desempenho individual e na avaliação de competências;

III - ciclo de avaliação de desempenho - período de um mês considerado para realização da avaliação de desempenho individual e institucional.

Art. 3º O cálculo da parcela remuneratória relativa à GPF observará:

I – Aos Fiscais de Rendas, lotados no Departamento de Receitas da Secretaria de Finanças deste Município, em efetivo exercício, serão atribuídos um máximo de 400 (quatrocentos) pontos mensalmente, em função da avaliação de desempenho a ser realizada pela Secretaria de Finanças, conforme Anexo I da LC 13/2014, com sua alteração dada pela LC 015/2015;

II – Aos Chefes de Divisões de Cadastro Imobiliário, Cadastro Econômico será atribuído um máximo de 200 (duzentos) pontos mensalmente, em função da avaliação de desempenho a ser realizada pela Secretaria de Finanças, conforme anexo III da LC 13/2014, com sua alteração dada pela LC 015/2015;

III – Aos demais servidores efetivos, lotados no Departamento de Receitas da Secretaria de Finanças deste Município, em efetivo exercício, será atribuído um máximo de 150 (cento e cinquenta) pontos mensalmente, em função da avaliação de desempenho a ser realizada pela Secretaria de Finanças, conforme anexo II da LC 13/2014, com sua alteração dada pela LC 015/2015;

IV – Aos Chefes de Divisão de Fiscalização de Rendas e o Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, será atribuído um máximo de 400 (quatrocentos) pontos mensais, conforme anexo III da LC 13/2014, com sua alteração dada pela LC 015/2015;

V – Ao Fiscal de Rendas do quadro efetivo que exercer os cargos de Chefe de Divisão de Fiscalização de Rendas e, Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, será atribuído um máximo de 450 (quatrocentos) pontos mensais, conforme anexo III da LC 13/2014, com sua alteração dada pela LC 015/2015;

§ 1º– Entende-se como servidor efetivo aquele que prestou concurso público para ingresso ao cargo no Município.



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de agosto de 2015, Nº 2268 | Caderno 1

§ 2º - Para o exercício de 2015, fica definido o valor de cada ponto em R\$ 15,00 (quinze reais).

Art. 4º Não fará jus a Gratificação de Incentivo a Arrecadação Municipal:

a) pelo período de doze meses, o servidor que concorrer direta ou indiretamente para perda ou diminuição de receitas públicas, quando apurada por sindicância ou processo disciplinar;

b) pelo período de doze meses, o servidor que venha a sofrer quaisquer penalidades funcionais de advertência ou suspensão, mediante processo disciplinar;

c) no mês subsequente ao da ocorrência, os servidores que tiverem, dentro de um mês, mais de 05 (cinco) faltas não justificadas.

Art. 5º. A Gratificação de Incentivo a Arrecadação Municipal será reduzida em:

a) 10% (dez por cento), no mês subsequente ao da ocorrência, para o servidor que tiver, dentro de um mês calendário, 01 (uma) falta não justificada;

b) 20% (vinte por cento), no mês subsequente ao da ocorrência, para o servidor que tiver, dentro de um mês calendário, 02 (duas) faltas não justificadas;

c) 30% (trinta por cento), no mês subsequente ao da ocorrência, para o servidor que tiver, dentro de um mês calendário, 03 (três) faltas não justificadas;

d) 40% (quarenta por cento), no mês subsequente ao da ocorrência, para o servidor que tiver, dentro de um mês calendário, 04 (quatro) faltas não justificadas;

e) 50% (cinquenta por cento), no mês subsequente ao da ocorrência, para o servidor que tiver, dentro de um mês calendário, 05 (cinco) faltas não justificadas;

Art. 6º. As gratificações de que tratam esta lei, calculadas pela média dos últimos 12 (doze) meses de percepção, serão também devidas aos servidores:

I – em gozo de férias;

II – no décimo terceiro salário;

III – em gozo de licença prêmio;

IV – em licença médica própria ou de terceiro nos termos do estatuto dos servidores públicos.

V- licença maternidade e paternidade.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere este artigo somente será paga enquanto o Município for obrigado a custear as vantagens previstas nos incisos acima e o servidor não estiver amparado pelo INSS.

Art. 7º A avaliação de desempenho individual considerará:

a) capacidade técnica;

b) trabalho em equipe;

c) comprometimento com o trabalho; e

d) cumprimento das normas de procedimentos e de conduta

Art. 8º A comprovação da produtividade será efetuada através de relatório mensal, que deve ser apresentado ao superior hierárquico até o segundo dia útil do mês subsequente contendo, no quanto possível, os seguintes documentos:

I - uma via do relatório mensal individual;

II - uma via das notificações de débitos expedidas;

III - uma via das notificações preliminares expedidas;

IV - uma via dos autos de infração lavrados;

V - uma via das intimações expedidas;

VI - uma via planilha de cálculo e levantamento de tributos;

VII - uma via das certidões expedidas;

VIII - uma via dos termos de ocorrência de Fiscalização;

IX - uma via dos termos de início de Fiscalização;

X - uma via dos termos de encerramento de Fiscalização;

XI - uma via dos laudos de fiscalização;

XII - uma via das fichas de enquadramento em estimativa Fiscal;



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de agosto de 2015, Nº 2268 | Caderno 1

XIII - cópia das informações e instruções aos requerimentos de contencioso Fiscal;

XIV - cópia dos despachos em requerimentos;

XV - cópia de outros documentos emitidos pelos servidores alcançados por esta lei;

XVI - cópia dos julgamentos de processos em 1ª instância administrativa;

XVIII - cópia de demais documentos emitidos no exercício da atividade, notadamente, referentes ao anexo I e II. da LC 13/2014 .

§ 1º Até o quinto dia útil de cada mês, e com referência ao mês anterior, o superior hierárquico encaminhará relatório ao Secretário de pasta, instruído com:

I - a relação dos servidores no exercício de suas funções;

II - o valor dos pontos obtidos individualmente pelos servidores;

III - a relação das parcelas de produtividade determinadas e/ou suspensas pelo superior hierárquico.

§ 2º Após aprovado o relatório, o Secretário Municipal deverá encaminhá-lo ao setor de Recursos Humanos até o décimo dia útil do mês para pagamento.

§ 3º O servidor não poderá entrar em gozo de férias sem ter apresentado o relatório mensal de produtividade referente ao mês anterior.

Art. 9º- O avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, contra o resultado da avaliação individual, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da sua pontuação.

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata o *caput* será apresentado à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade de lotação, que o encaminhará à chefia do servidor para apreciação.

§ 2º O pedido de reconsideração será apreciado no prazo de dez dias, podendo a chefia deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferi-lo.

§ 3º Na hipótese de deferimento parcial ou de indeferimento do pleito, caberá recurso à Procuradoria Geral do Município, que o julgará em última instância.

§ 4º O resultado final do recurso deverá ser publicado no boletim interno do órgão ou da entidade de lotação, intimando o interessado por meio do fornecimento de cópia da íntegra da decisão.

Art. 10- Os servidores ocupantes dos cargos de Fiscal de Rendas, com atribuições específicas de fiscalização de tributos e rendas municipais, terão direito, a título de gratificação, a 3% (três por cento) sobre o produto da arrecadação do Auto de Infração, por ele lavrado, desde que efetivamente pago.

§1º. Quando o Auto de Infração for lavrado por mais de um fiscal, a gratificação será distribuída entre eles igualmente, atendendo o valor máximo estipulado no *caput* deste artigo.

§2º A gratificação a que se refere esse artigo não incide sobre a parcela dos honorários advocatícios cobrados de forma administrativa ou judicial, que são, em todos os casos, devidos aos procuradores municipais.

Art. 11 - A gratificação de incentivo à produtividade, bem como a gratificação instituída no art. 57 da lei Complementar nº 001/2002 será substituída pela gratificação de produtividade prevista neste decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira de Freitas, em 17 de Agosto de 2015.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de agosto de 2015, Nº 2268 | Caderno 1

EXTRATOS DE CONTRATOS FME

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Teixeira Papelaria Presentes e Variedades Ltda, Pregão Presencial 022/15-FMS, a partir de 10/08/15; Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL para ARP do tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando futuras e eventuais Contratações de empresas capacitadas no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (bebedouro e poços artesanais) como instalação, manutenção e purificação da água nos bebedouros na rede de saúde, poços artesanais e poços comuns (cisternas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades (HMTF, UMMI, CAP'S, ATENÇÃO, CTA, CTO, CRMM, CEREST, VIGILANCIA SANITARIA, CEM, LMRNF, FARMACIA) de responsabilidade do FMS deste Município. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos no edital, no período de 12 meses. Valor: R\$ 134.000,00. Prazo: 12 meses. Teixeira de Freitas, 10 de agosto de 2015.

Eujacio Samuel Dantas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Térmica Nordeste Climatização e Refrigeração Ltda, Pregão Presencial 023/15-PMTF, a partir de 10/08/15, objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para prestação de serviço (manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com reposição de peças, acompanhamento mensal e emissão de PMOC, valor: R\$ 69.135,00. Prazo: 12 meses. Teixeira de Freitas, 10 de agosto de 2015.

Eujacio Samuel Dantas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Odontec Ltda, Pregão Presencial 023/15-PMTF, a partir de 10/08/15, objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) para prestação de serviço (manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com reposição de peças, acompanhamento mensal e emissão de PMOC, valor R\$ 157.996,69. Prazo: 12 meses. Teixeira de Freitas, 10 de agosto de 2015.

Eujacio Samuel Dantas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
System Filter Ltda, Pregão Presencial 022/2015-FMS, a partir de 10/08/15, Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais previstos no PREGÃO PRESENCIAL para ARP do tipo MENOR PREÇO por ITEM, visando futuras e eventuais Contratações de empresas capacitadas no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (bebedouro e poços artesanais) como instalação, manutenção e purificação da água nos bebedouros na rede de saúde, poços artesanais e poços comuns (cisternas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades (HMTF, UMMI, CAP'S, ATENÇÃO, CTA, CTO, CRMM, CEREST, VIGILANCIA SANITARIA, CEM, LMRNF, FARMACIA) de responsabilidade do FMS deste Município. Conforme especificações, quantitativos e condições descritos no edital, no período de 12 meses. Valor: R\$ 223.699,30. Prazo: 12 meses. Teixeira de Freitas, 10 de agosto de 2015.

Eujacio Samuel Dantas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Posto Seguro II - Derivados de Petróleo Ltda, Pregão Presencial 039/15-PMTF, a partir de 10/08/15, objeto: Constitui objeto do presente contrato a



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de agosto de 2015, Nº 2268 | Caderno 1

aquisição de Derivados de Petróleo (diesel, diesel S10 e lubrificantes) previstos no PREGÃO PRESENCIAL para ARP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES). Valor: R\$ 1.190.586,70. Prazo: 12 meses. Teixeira de Freitas, 10 de agosto de 2015.

Eujacio Samuel Dantas de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 85/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO

Arnaldo Ribeiro Souza Junior, Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Teixeira de Freitas – Ba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº419/2007 de julho de 2007, pelo presente.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor Público, Edineia da Silva Dias, matricula sob o nº 18679, como Fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Nº do Contrato

213/2015-PMTF

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e Cumpra-se.

Teixeira de Freitas, Bahia 19 de Agosto de 2015.

Arnaldo Ribeiro Souza Junior
Secretario de Meio Ambiente e Turismo

ATA Nº 019/2015 COMDECA

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – COMDECA, REALIZADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO 2015, NA SEDE DA CASA DOS CONSELHOS.

Ata de nº 019/2015 da Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas – COMDECA, realizada aos treze dias do mês de agosto do ano de 2015, na Casa dos Conselhos à Rua Felinto Muller, 43, centro, nesta cidade. Estavam presentes os conselheiros pela **Sociedade Civil** – Carlos Magno Estanislau representante da Associação Batista Educacional e Pesquisa El Shaday/ ABEPEs; Geane Barbosa dos Santos Ressurreição representante dos Profissionais da Área de Saúde Promov. Assist. Social Ong PASPAS; Adilson Jose Zacarias representante da Associação dos Capoeiristas de Teixeira de Freitas/ACTF; João Luiz Monti representante da Fundação Padre Jose Koopmans; Valdeci da Silva Fernandes representante da Casa da Criança Renascer; Sandra Rosa Dias Rocha Candido, representante da Associação dos Moradores do Bairro Jardim dos Pássaros; Marlene Amaral representante do Espaço Cultural da Paz/ECPAZ; **Poder Publico** – Joelane Silveira Bispo representante da Secretaria Municipal de Educação; Pedro Ralile de Abreu representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Maria Renilde Cardoso Machado representante da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Publica. **Visitante** – **PAUTA DA REUNIÃO**: 1. Informes iniciais; 2. Processo Seletivo do CONTEF; 3. O que ocorrer. A reunião foi iniciada em primeira convocação, porém aguardou-se o quórum qualificado, a segunda convocação iniciada as 14:30 pelo Presidente Sr. Carlos Magno Estanislau, que saúda a todos e dá inicio a reunião ordinária do COMEDCA, e começa perguntando a respeito das inscrições para o processo seletivo do Conselho Tutelar e a Secretaria Executiva diz que tudo esta ocorrendo bem, e que já temos um bom numero de inscritos. A comissão Especial ainda relata que estão trabalhando na



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de agosto de 2015, Nº 2268 | Caderno 1

divulgação e publicidade tanto na sede como nos distritos e povoados. Ainda o Presidente relata que deu entrevista na rádio e o Sr. Pedro diz que foi feita divulgação em vários sites de notícias regionais. Continuando o Presidente diz que logo mais estará com Promotora Dra. Michele a fim de mantê-la informada sobre o processo seletivo de escolha unificada. Também o Sr. João Luiz sugeriu que fizesse pedido de todas as respostas dos ofícios encaminhados à promotoria, especialmente em relação ao Edital 001/2015. Ainda o Presidente diz que estão encaminhando ofícios às faculdade e Secretaria de Educação solicitando psicólogos para compor a banca examinadora, a fim de que seja publicada a Resolução. Continuando o Sr. João Luiz pede que sejam indicados os nomes dos representantes governamentais a fim de compor a comissão disciplinar para avaliar a conduta do ex-conselheiro Antônio Jorge. Os Conselheiros governamentais se recusam a participar e indicar o nome para compor tal comissão por acharem que houve ilegalidade e diante do ofício emitido pelo próprio conselheiro Pedro Ralile acerca do entendimento do Regimento Interno. Ainda o Sr. João Luiz diz que houve prejuízo com relação ao andamento do processo do Edital diante das ações do ex-conselheiro Antônio Jorge. Pedro Ralile pede que esse assunto não seja tratado na reunião visto não constar na pauta da Reunião. Em tempo o Presidente diz que o assunto cabe dentro do item 3. O que houver, e que irá fazer um ofício e encaminhar ao Ministério Público diante da recusa dos representantes do governo em nomear as pessoas para compor a comissão. Também a Sra. Marlene pede que esse assunto seja ponto de pauta de todas as reuniões até que seja resolvido. Continuando o Sr. Pedro Ralile fala acerca das conferências livres que estão ocorrendo para conferência do conselho da juventude e convida a todos do Comdeca para participarem. O Sr. João Luiz fala da importância da Câmara Técnica, e pede que seja feito um calendário de reunião a fim de manter a regularidade e participação dos conselheiros nas Câmaras a fim de haver um trabalho mais organizado. Fica deliberado que as reuniões das Câmaras Técnicas ocorram na terceira semana de cada mês, ficando acordado que a Câmara de

Comunicação irá se reunir na terça, a Câmara de Normas e Registros na quarta-feira e a Câmara de Finanças na quinta-feira. Em tempo a Sra. Renilde fala que procurou a Secretaria de Planejamento a fim de obter informações acerca do Plano Orçamentário de 2016, mas a secretaria informou que o modelo ainda está sendo construído pela Secretaria de Planejamento. O Presidente sugere que seja feito um ofício para a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças a fim de manter o Comdeca informado acerca da Proposta Orçamentária do ano de 2016 e que o Comdeca não deve abrir mão do 1% de direito do Comdeca conforme Lei Municipal 525/2010. O Sr. João Luiz pede que seja deliberado que a Comissão de Finanças faça a proposta orçamentária do Comdeca e apresente a Secretaria de Planejamento para compor o Orçamento de 2016 a fim de manter o repasse de 1% independente de reunião ou não, a fim de confeccionar a Resolução, mantendo a proporcionalidade dos valores caso a proposta orçamentária oscile para mais ou para menos conforme a redação da resolução 169/2014. Seguindo, abre-se a discussão sobre o Curso de Capacitação que irá ser ofertado para os candidatos a Conselheiro Tutelares e Sociedade. E ficou acordado que fica convidada a servidora Silvia Lima dos Santos, da Secretaria de Assistência Social para articular e coordenar o Curso de Capacitação. Também ficou acordado que o curso ocorrerá no dia 29 e 30 de agosto de 2015, com horário de início 08 às 12 e de 14 às 18 para os dois dias. Ainda o Sr. Pedro Ralile apresenta ao plenário o convite para participar da Oficina do Processo de Eleição do Conselho Tutelar promovida pela Secretaria dos Direitos Humanos nos dias 02 e 03 de setembro de 2015 e sugere que seja enviado um representante do Poder Público - Florisboa e um da Sociedade Civil - Sandra, ficando deliberado que o Comdeca irá liberar 03 diárias a fim de custear as despesas dos Conselheiros. Também o Sr. Pedro Ralile convida o plenário para participar da reunião da organização da Conferência Territorial a realizar-se na casa dos Conselhos. Salienta ainda que a Conferência Territorial se realizará no dia 17 e 18 de setembro de 2015. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrada por mim, Karla Rodrigues, Secretaria



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de agosto de 2015, Nº 2268 | Caderno 1

Executiva, seguindo assinada pelo presidente do COMDECA, conjuntamente, o secretário geral, bem como pelos demais em lista de presença.

Carlos Magno Estanislau
Presidente

Pedro Ralile de Abreu
Secretário Geral

RESOLUÇÃO Nº 021/2015 COMDECA DE 06 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre **Moção de Recomendação para revogação de ato administrativo** do Conselho Municipal de Assistência Social e correlatos dos órgãos Gestores de Assistência Social do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA, por meio do seu presidente e no uso das atribuições conferidas pela Lei 525/2010, de 10 de Junho de 2010, Regimento Interno publicado pela Resolução 111, de 07 de Dezembro de 2011, Edital nº 002/2015, de 17 de Julho de 2015, que regulamenta o Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2016-2019 e, ainda, considerando a Lei 8.742/93, as Resoluções do CNAS 027/2011, 014/2014, de 14 de Maio de 2014, de 19 de Setembro de 2011 que determinam, instruem e definem, respectivamente, os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e as demais deliberações contidas na ata de Reunião Plenária de nº 018/2015, ocorrida no dia 03 de Setembro de 2015, **DELIBERA:**

Artigo 1º. Aprova a seguinte moção: **Moção de Recomendação que instrui a revogação imediata da Resolução 13/2015, de 30 de Julho de 2015, a revisão das decisões contidas na respectiva resolução e a proposição de Reunião Plenária Conjunta com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dos órgãos executores da**

Política Municipal de Assistência Social correlatos que, porventura, firmam os preceitos infraconstitucionais legais previstos na Política Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social previstos no Artigo 204 e demais da Constituição Federal de 1988, que orientam a forma de participação da População e Organizações Representativas da Sociedade no desenvolvimento das Políticas Sociais Públicas de Assistência Social e de Controle Social por meio de organizações representativas da sociedade.

§ 1º. A resolução citada no Caput do presente artigo contraria o reconhecimento dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelas entidades da Sociedade Civil conferido por meio do **Certificado de Registro ou Certificado de Renovação de Registro** expedidos sob os critérios da legislação vigente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas.

§ 2º. Os registros de que trata o § 1º do presente artigo podem ser obtidos no Diário Oficial do Município – DOM do Município de Teixeira de Freitas – Bahia.

§ 3º. A Secretaria Executiva do COMDECA deverá encaminhar comunicação aos titulares responsáveis pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com o objetivo de agendar reunião plenária conjunta entre os Conselhos Municipais do Direito da Criança e do Adolescente – COMDECA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, independente da decisão de revogação da Resolução 13/2015 objeto da presente recomendação.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Teixeira de Freitas, 06 de Agosto de 2015.

Carlos Magno Estanislau
Presidente



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de agosto de 2015, Nº 2268 | Caderno 1

**RESOLUÇÃO Nº 022/2015 COMDECA
DE 20 DE AGOSTO DE 2015**

Dispõe sobre as **regras de campanha dos candidatos inscritos no Processo de Escolha Unificada** para Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Teixeira de Freitas – Bahia, a serem efetivados no quadriênio 2016-2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA, por meio do seu presidente e no uso das atribuições conferidas pela Lei 525/2010, de 10 de Junho de 2010, Regimento Interno publicado pela Resolução 111, de 07 de Dezembro de 2011 e demais deliberações contidas na ata de Reunião Plenária de nº 020/2015, ocorrida no dia 20 de Agosto de 2015, **DELIBERA:**

Artigo 1º. Os candidatos a Conselheiros Tutelares com registro de candidatura homologada pela Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha, a ocorrer no dia 04 de Outubro de 2015, disciplinado pelo Edital 002/2015 de 17 de Julho de 2015, deverão cumprir as regras para divulgação de candidaturas de que trata a lei 525/2010, de 10 de Junho de 2010 e demais disposições contidas na presente resolução.

Artigo 2º. A divulgação do processo de escolha a ser empreendida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos candidatos habilitados durante **o período de campanha compreendido entre os dias 04 de Setembro a 02 de Outubro de 2015**, deverá zelar para que seja respeitada a igualdade de acesso a quaisquer espaços e inserções midiáticas para todos.

§ 1º. Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores no período citado no artigo segundo.

§ 2º. Os candidatos apresentarão o layout do material de propaganda e, somente após a apresentação, poderão lançar mão dos materiais para divulgação de campanhas e a confecção e custos serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos que observarão os limites abaixo:

I. Folhetos impressos: Até a quantia máxima de eleitores do Município de Teixeira de Freitas;

II. Faixas: Exposição de até 02 (duas) faixas com o tamanho padrão permitidos pelo Município de Teixeira de Freitas;

III. Eventos: Caso haja algum evento a participação será igualitária em todas as entrevistas, debates, palestras, dentre outros e terão caráter coletivo devendo ser agendados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. Redes sociais na INTERNET: Os candidatos poderão promover suas candidaturas acessando e divulgando suas candidaturas nas redes sociais da INTERNET (*Facebook, blogs e sites*, dentre outros);

Artigo 3º. A Comissão Eleitoral, os candidatos, órgãos do Poder Público, Organizações não governamentais e demais envolvidos no Processo de Escolha Unificada atuarão de modo a evitar o abuso do poder econômico e a poluição dos logradouros públicos, ficando vedadas outras formas de divulgação.

§ 1º. A propaganda individual de campanha será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

§ 2º. Não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação ou imediações no raio de 100 metros do local de votação, bem como não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação.

§ 3º. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, *slogans*, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º. É expressamente vedado aos candidatos ou à pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar, ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.



Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 21 de agosto de 2015, Nº 2268 | Caderno 1

§ 5º. É expressamente vedada a distribuição de camisetas, bonés, e qualquer outro tipo de brinde.

§ 6º. Os demais assuntos correlatos de interesse dos candidatos serão recebidos pela Comissão Especial e encaminhados ao Plenário do COMDECA.

Artigo 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 20 de Agosto de 2015.

Carlos Magno Estanislau
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 023/2015 COMDECA DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Constitui a **Banca Examinadora** do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares do Município de Teixeira de Freitas – Bahia para a gestão no quadriênio 2016-2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDECA, por meio do seu presidente e no uso das atribuições conferidas pela Lei 525/2010, de 10 de Junho de 2010, Regimento Interno publicado pela Resolução 111, de 07 de Dezembro de 2011 e demais deliberações contidas na ata de Reunião Plenária de nº 020/2015, ocorrida no dia 20 de Agosto de 2015, **DELIBERA:**

Art. 1º. Para cumprir os fins previstos no artigo 51 da Lei 525/2010, de 10 de Junho de 2010 fica instituída a Banca Examinadora para elaborar, corrigir e aferir a prova de conhecimentos específicos – respostas objetivas e redação – nos termos do Edital 002/2015, de 17 de Julho de 2015º.

§ 1º. A Banca Examinadora será composta por 05 profissionais com certificado de conclusão em nível superior, em diversas áreas do conhecimento, com notório conhecimento e vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como das políticas públicas indicadas no edital 002/2015 que regulamenta o pleito.

Inciso I. A Banca Examinadora será composta pelos seguintes profissionais:

- a) Vinicio Ribeiro Arruda;
- b) Jacyana Ramos;
- c) Karine Pessôa Oliveira;
- d) Jessyluce Cardoso Reis;
- e) Roosevelt Fiorot.

§ 2º. A Banca Examinadora funcionará com expediente deliberado pelos seus membros e fará a lavratura de atas, formulários e registros sobre os procedimentos adotados, guardado o sigilo necessário, para dirimir eventuais interposições de recursos, cabendo aos seus integrantes a elaboração e entrega final de todos os documentos produzidos em formato WORD, EXCELL e outros recursos utilizados, bem como os envelopes contendo os cadernos de provas elaborados e aprovados, para a confecção final pela Coordenação do COMDECA e lacrados com a supervisão de representante do Ministério Público Estadual para este fim designado.

Art. 2º. A Banca Examinadora seguirá os preceitos legais indicados no edital para a elaboração da prova objetiva, fundamentados na legislação expressamente indicada, e a temática da redação, fundamentada nas regras brasileiras de ortografia da língua portuguesa, tendo como parâmetro o estudo de caso, visando em todas as etapas estabelecer o discernimento e desenvolvimento de raciocínio lógico sobre o atendimento pelo Conselheiro Tutelar, na forma da lei, dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ único. Qualquer ação ou esclarecimento necessários à condução dos trabalhos para a plena funcionalidade do propósito da Banca Examinadora, será dirimida pela Comissão Especial do Processo de Escolha, Coordenação e Plenário do COMDECA.

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 20 de Agosto de 2015.

Carlos Magno Estanislau
Presidente